JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA DECORAÇÃO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR.

1. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

A Administração Municipal justifica a opção pelo agrupamento dos 24 (vinte e quatro) itens que compõem o objeto da presente contratação em **LOTE ÚNICO**, considerando principalmente a necessidade de otimização da logística de fornecimento, transporte, recebimento, conferência e organização dos materiais destinados à decoração natalina dos espaços públicos do Município de Rio Branco do Ivaí/PR.

Embora os materiais possuam características e finalidades específicas e sejam compostos por diferentes categorias de produtos, todos estão diretamente vinculados a uma única finalidade administrativa, qual seja, a composição, montagem e ornamentação da decoração natalina municipal, constituindo um conjunto de materiais complementares e necessários à execução de um projeto integrado de decoração.

O agrupamento em lote único busca assegurar maior eficiência na logística de entrega, uma vez que a contratação de diferentes fornecedores para os diversos itens poderia ocasionar entregas em datas distintas, múltiplos deslocamentos, aumento dos procedimentos de recebimento e conferência, dificuldades de armazenamento e maior demanda operacional dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

Considerando que o objeto contempla desde materiais de iluminação e ornamentos natalinos até estruturas decorativas, materiais de fabricação, mobiliários e elementos de composição dos ambientes, torna-se importante que todos os produtos estejam disponíveis simultaneamente para permitir o planejamento, a organização e a execução da montagem da decoração de forma coordenada.

A contratação de um único fornecedor para o fornecimento integral dos materiais possibilita concentrar a operação logística em uma única entrega, facilitando o planejamento do transporte, a descarga, a conferência das quantidades, a verificação das especificações e a distribuição dos produtos aos locais onde serão utilizados.

2. DA NECESSIDADE DE ENTREGA INTEGRAL E SIMULTÂNEA

Outro fator determinante para o agrupamento em lote único é o prazo reduzido para disponibilização dos materiais, considerando o caráter sazonal da aquisição e a proximidade das festividades natalinas.

A Administração Municipal necessita receber todos os materiais no prazo máximo de 03 (três) dias, contados após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva solicitação de fornecimento, para que haja tempo hábil para a organização, preparação e montagem da decoração natalina.

A contratação de vários fornecedores poderia comprometer esse planejamento, tendo em vista a possibilidade de atrasos individuais, entregas fragmentadas e indisponibilidade de determinados materiais necessários à conclusão dos espaços decorados.

A entrega integral por um único fornecedor proporciona maior previsibilidade e controle sobre o recebimento dos produtos, permitindo que a Administração organize adequadamente a equipe responsável pela montagem e evite que a execução dos trabalhos fique condicionada à chegada de materiais provenientes de diferentes empresas.

Além disso, a concentração da entrega reduz os custos operacionais indiretos relacionados ao recebimento, à fiscalização, à movimentação e ao armazenamento dos materiais, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e administrativos do Município.

3. DA VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA

O agrupamento dos itens em lote único também busca proporcionar maior racionalidade econômica e administrativa à contratação, evitando a pulverização do fornecimento entre diversos fornecedores e a consequente multiplicação de procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

A contratação global permite que os interessados apresentem propostas considerando o fornecimento conjunto dos materiais, possibilitando melhor organização comercial e logística, especialmente em relação ao transporte e à entrega de produtos de diferentes naturezas.

Ressalta-se que a escolha pelo lote único não tem por finalidade restringir a competitividade ou favorecer determinado fornecedor, mas sim atender à necessidade concreta da Administração Municipal de receber todos os materiais de maneira coordenada, dentro do prazo estabelecido e com maior eficiência operacional.

O critério de julgamento pelo menor preço global do lote deverá assegurar que a proposta vencedora contemple todos os 24 (vinte e quatro) itens, nas respectivas quantidades e especificações, respeitando o valor estimado da contratação e os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento.

A Administração deverá observar, na análise da vantajosidade, a compatibilidade dos preços unitários e totais dos itens que compõem o lote, de modo a evitar eventual sobrepreço ou prejuízo ao erário decorrente do agrupamento.

4. DA OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A presente opção encontra fundamento no artigo 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de observância do princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como prevê hipóteses em que o parcelamento poderá não ser adotado, especialmente quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição do objeto em conjunto.

O agrupamento deverá estar devidamente motivado no planejamento da contratação, demonstrando que, diante das particularidades da demanda, a contratação em lote único representa solução mais adequada para atender ao interesse público.

No presente caso, a justificativa está relacionada à necessidade de centralização da logística de fornecimento, à entrega integral em prazo reduzido, à organização da montagem da decoração natalina e à redução dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplas entregas e fornecedores.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração Municipal considera justificado o agrupamento dos 24 (vinte e quatro) itens em **LOTE ÚNICO**, com valor total estimado de **R$ 52.461,32 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme Mapa de Cotação.

A medida visa garantir maior eficiência na logística de entrega, centralização do fornecimento, recebimento integral dos materiais, redução de custos operacionais e cumprimento do cronograma necessário à montagem da decoração natalina do Município.

Dessa forma, considerando a finalidade comum dos materiais, a necessidade de entrega integral no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e a emissão da solicitação de fornecimento, bem como a busca pela melhor organização administrativa e logística, entende-se que a contratação em lote único atende ao

interesse público e se apresenta como alternativa adequada, desde que confirmada sua vantajosidade econômica e preservada a competitividade do procedimento.

Rio Branco do Ivaí/PR, 03 de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal
Município de Rio Branco do Ivaí/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 –
DECRETO MUNICIPAL N°160/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2026
MENOR PREÇO – LOTE

O Municipio de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, com sede à AV RIO BRANCO, 500, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.413/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr PEDRO TABORDA DESPLANCHES, por intermédio do departamento de licitações, torna público A **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – VALOR POR LOTE**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 160/2024 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO
Diário Oficial do Município:
http://riobrancodoivai.pr.go v.br/;
Site http://www1.tce.pr.gov.br
E-mail:
licitacaorbi@gmail.com

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Plataforma www.bnc.org.br
Recebimento das propostas: até 09/11/2026 ás 08 horas
Disputa iniciará na plataforma dia 09/11/2026 ás 09:00 as 12 hrs
Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jucirlene Correia dos Santos
Anders Fone: (43) 3467-1000 – Email: licitacaorbi@gmail.com
Horário de Expediente: das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00
Avenida Rio Branco, n° 500 – Centro – Cep 86848-000 – Rio Branco do Ivaí-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA DECORAÇÃO DE NATAL PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

1.1 **BASE LEGAL. Art. 75, da Lei n. 14133/2041 (...)**
II – para contratação que envolva valores inferiores R$ R$62.725,59*(sessenta e dois mil setessentos e vinte e cinco reais) (Decreto n° 12.343/24 de* 31 de dezembro de 2024) *no caso de outros serviços e compras;*

1.2. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Empresas terão ampla concorrência e poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

b) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

O impedimento de que trata letra „b“ do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. Serão utilizados para envio de informação ou reclamação e ainda tudo o que for relacionado ao certame o email: licitacaorbi@gmail.com. para recebimento da proposta na plataforma www.bnc.org.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio Branco do Ivaí, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante no portal da transparência do Município e E-mail: licitacaorbi@gmail.com

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Ivaí - Pr, para exercício de 2026, na forma prevista em documento da contabilidade.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R$ 52.461,32 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais)**, conforme cotação realizado pelo servidor designado pela autoridade superior.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,
a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí Paraná e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e plataforma www.bnc.org.br, proposta e os respectivos documentos deverão cadastrado na plataforma informada.
6.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços 13/11/2026 às 08 hr.

7. DA HABILITAÇÃO (artigo 62 da Lei 14.133/2021).
7.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 62 II e 67 da lei 14.133/2021)
a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 66 e 68 da lei 14.133/2021).
7.2. Da Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):
A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, exigindo-se os seguintes documentos:
a. Ato constitutivo, requerimento de empresário ou estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
b. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
c. Documentos dos Sócios (RG e CPF)
d. Documentos do Representante Legal, se for o caso (RG e CPF);
e. Prova de Administração ou Diretoria, se for o caso, dependo do tipo empresarial;
f. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).
7.3. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021)
a). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
b). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
c). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
d). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
f) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2026, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;
g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ (art. 68 inc I da Lei 14.133)
a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art, 68 inciso II Lei 14.133);

i) - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (artigo 68 inciso VI da Lei 14.133).

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021).

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

b) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

f) O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

g) O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

h) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

i) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2026, os encargos a seguir:

a). Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b). Fornecer à CONTRATADA toda a documentação (obras) se necessario que deverá constar no serviço ou produto a ser contratado;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com

qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato;

f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;

h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021,

j) Fiscalizar a execução do presente contrato;

k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total do contrato, nos termos do Artigo 155, da Lei n. 14.133/ 2021

9. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026, os encargos a seguir:

9.2. Fornecer os serviços de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Rio Branco do Ivaí/Pr;

9.3. Prestar os serviços dentro dos seguintes prazos, contados em dias corridos, após solicitação:

9.4. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos serviços.

9.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos serviços contratados;

9.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na prestação dos serviços requeridos;

9.7 A Contratada responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

9.8 Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;

9.9) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026;

9.10) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.11) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

9.13) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

9.14) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

9.15) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado

9.16) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município Contratante, durante a execução do objeto pela Contratada, obrigar-se -á:

I - Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

II- receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da entrega do objeto deste contrato;
IV - efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do contrato.
V – Deverá o Município consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a). Declaração de Idoneidade;
b). Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
c). Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
e) Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial;
f) Modelo Declaração de Microempresa e ou Empresa se Pequeno Porte;
g) Declaração de não parentesco;
h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021);
Declaração de não ter recebido do Município de Rio Branco do Ivaí-Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar.
j) Minuta do contrato.

12. PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.
12.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e -mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. a contar da data de sua apresentação sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
12.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA, tais como: tributos, emolumentos. contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;
12.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;
12.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
12.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. O valor estimado da contratação foi obtido através da média de preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e segundo a pesquisa apresentada através do mapa de cotação, parte integrante deste processo.

13. DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos serviços objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, divida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

Parágrafo Terceiro: O pagamento pela entrega dos equipamentos constante do anexo I e II do Processo de Licitação.

Parágrafo Quarto: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quinto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

13.1 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme cláusulas específicas no contrato.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Conforme cláusula especifica no contrato.

16. DISPOSIÇÃO GERAIS

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ouem parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Branco do Ivaí/Pr, 09 de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT PARA DECORAÇÃO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR**, compreendendo materiais decorativos natalinos, iluminação, ornamentos, materiais para confecção e montagem de estruturas decorativas, mobiliários e demais itens necessários à ornamentação dos espaços públicos municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus dispositivos relativos à fase preparatória da contratação, à definição do objeto, às condições de fornecimento, às obrigações das partes e à execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais tem por finalidade promover a decoração natalina dos espaços públicos do Município de Rio Branco do Ivaí/PR, proporcionando um ambiente festivo, acolhedor e visualmente atrativo durante as comemorações de Natal.

A ornamentação natalina contribui para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das tradições culturais, a integração da comunidade e o incentivo à participação das famílias nas festividades de final de ano.

Os materiais adquiridos serão utilizados na montagem de cenários, árvores de Natal, iluminação decorativa, estruturas ornamentais e demais elementos que compõem a decoração natalina municipal.

A aquisição também permitirá a utilização dos materiais em diferentes espaços públicos, contribuindo para a valorização do patrimônio municipal e para a realização das festividades natalinas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Os materiais deverão atender às especificações mínimas descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição do material	Quantidade
01	Cordão natalino fio fada LED, com 50 metros, impermeável, próprio para uso externo, potência de 220 W, luz quente.	40 caixas
02	Cordão pisca-pisca vermelho, com 100 LEDs, à prova d'água, iluminação fixa, 10 metros, com possibilidade de emenda, 220 W.	50 caixas
03	Cordão pisca-pisca azul, com 100 LEDs, à prova d'água, iluminação fixa, 10 metros, com possibilidade de emenda, 220 W.	50 caixas
04	Cordão pisca-pisca luz fria, com 100 LEDs, à prova d'água, iluminação fixa, 10	50 caixas

	metros, com possibilidade de emenda, 220 W.	
05	Festão verde-escuro grosso, com aproximadamente 11 cm de diâmetro e 2 metros de comprimento.	80 unidades
06	Guirlanda natalina gigante, na cor verde, com aproximadamente 90 cm de diâmetro.	2 unidades
07	Rena iluminada gigante, com aproximadamente 2 metros de altura, própria para decoração natalina, 220 W.	3 unidades
08	Arco gigante inflável com figuras do Papai Noel e boneco de neve, aproximadamente 2,4 metros, na cor verde, com iluminação ou alimentação elétrica de 220 W, conforme especificação do fabricante.	1 unidade
09	Cone decorativo contendo 10 bolas de Natal, com aproximadamente 10 cm cada, em cores variadas.	40 cones
10	Bolas de Natal decorativas, com aproximadamente 20 cm de diâmetro, em cores variadas.	30 unidades
11	Folhas de EVA liso colorido, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, pacote contendo 10 folhas.	20 pacotes
12	Manta de fibra de vidro, destinada à confecção e montagem de peças decorativas.	30 kg
13	Resina para fibra de vidro, adequada para utilização em conjunto com manta de fibra de vidro.	30 kg
14	Catalisador para fibra de vidro, compatível com a resina fornecida.	30 unidades
15	Tinta acrílica premium, à base de água.	2 litros
16	Tinta acrílica premium, à base de água, em cores variadas.	10 litros
17	Árvore de Natal modelo pinheiro luxo, com aproximadamente 180 cm de altura, mínimo de 480 galhos, estrutura cheia e aparência realista.	2 unidades
18	Festão para árvore de Natal, modelo luxo, aramado, grosso, com aproximadamente 270 cm de comprimento e 270 galhos.	100 unidades
19	Grama sintética, com aproximadamente 12 mm de altura, largura de 2 metros, própria para decoração de ambientes.	80 metros
20	Banco de jardim em madeira plástica, com aproximadamente 1,50 metro de comprimento, capacidade para 3 lugares e pés de ferro.	10 unidades
21	Poste de jardim para área externa, modelo colonial, com aproximadamente 2,30 metros de altura.	10 unidades
22	Vigas de madeira com 3 metros de comprimento.	20 unidades
23	Tela para decoração natalina de árvore de Natal, na cor vermelha, medindo aproximadamente 50 cm de largura por 9 metros de comprimento.	180 metros
24	Ripa de madeira com 3 metros de comprimento.	600 metros

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 52.461,32 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme levantamento de preços realizado por meio do Mapa de Cotação, considerando os valores unitários e totais dos itens que compõem o objeto.

Os 24 itens serão agrupados em Lote Único, considerando a finalidade comum dos materiais, destinados à composição e montagem da decoração natalina do Município de Rio Branco do Ivaí/PR.

4.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando o Lote Único, composto pelos 24 itens descritos neste Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá fornecer a totalidade dos itens e quantidades integrantes do lote, não sendo admitida a contratação de apenas parte dos materiais.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega da totalidade dos itens adquiridos no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva solicitação de fornecimento pela Administração Municipal.

5.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, contemplando todos os itens e respectivas quantidades constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega parcial, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Município de Rio Branco do Ivaí/PR especificamente no prédio da prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.5. O prazo reduzido de entrega justifica-se pela necessidade de organização e montagem da decoração natalina municipal, considerando o caráter sazonal da aquisição e a proximidade das festividades de Natal.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer danos.

6.2. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e à proposta apresentada pela empresa vencedora.

6.3. Os itens elétricos e luminosos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica de 220 V, quando aplicável, e possuir condições adequadas de segurança para utilização, especialmente aqueles destinados a ambientes externos.

6.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e embalados, de modo a evitar danos durante o transporte.

6.5. Os produtos que apresentarem defeitos, divergências de especificação, quantidades inferiores às contratadas ou danos decorrentes do transporte deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.

6.6. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela Administração.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos entregues.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação de que todos os materiais atendem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.4. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos, vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer todos os materiais nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Realizar a entrega integral no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme estabelecido neste instrumento;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga dos materiais;

d) Garantir a qualidade e as condições de funcionamento dos produtos fornecidos;

e) Substituir, sem custos adicionais, os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;

f) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) Atender às solicitações e orientações do fiscal do contrato;

h) Emitir nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;

i) Cumprir integralmente as disposições contratuais e a legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

a) Formalizar a solicitação de fornecimento dos materiais;

b) Disponibilizar as informações necessárias para a realização da entrega;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

d) Conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações;

e) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;

f) Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições contratuais.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser ajustado conforme a legislação aplicável e as necessidades devidamente justificadas da Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos materiais, verificar as quantidades e especificações, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual.

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, bem como pela adoção das providências necessárias à adequada execução contratual.

Fiscal do contrato: A ser designado por ato administrativo próprio.

Gestor do contrato: A ser designado por ato administrativo próprio.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega integral dos materiais, o recebimento definitivo pela Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

O pagamento será realizado conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante transferência bancária para conta indicada pela empresa contratada, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Não será efetuado pagamento por materiais não entregues ou que não estejam em conformidade com as especificações contratadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Ivaí/PR, a serem indicadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme a classificação orçamentária correspondente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao prazo de entrega, à qualidade dos materiais e às condições estabelecidas no contrato, sujeitará a empresa às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ADEQUAÇÃO E SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade ou procedimento de contratação deverá observar o enquadramento legal, o valor estimado da aquisição e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e instrução adequada do processo administrativo.

O critério de julgamento deverá considerar o menor preço, conforme definido no instrumento convocatório ou documento de contratação, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rio Branco do Ivaí/Pr, 09 de novembro de 2026.

FELIPE BUENO
SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

ANEXO I – MODELO CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE Rio Branco do

Ivaí – PR Prezados Senhores,

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM/LOTE	DESCRITIVO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL

R$ ++++++++++++ (Valor total por extenso):

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaração que no preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, incidentes sobre o objeto bem como pagamento dos profissionais envolvidos e demais despesas referentes a execução dos serviços.

As condições de pagamento e prazos são as constantes no edital.

_____, _____de

_____de 2026 NOME E

ASSINARURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA

EMPRESA

NÚMERO DO RG **********.

ANEXO II – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

Declaração conjunta de:

a). Capacidade de Fornecimento**;**

b). Inexistência de Fato Superveniente;

c). Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d). Não parentesco**;**

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa)___, inscrita no CNPJ sob n°_____, sediada(endereço completo) _____declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2026 do Município de Rio Branco do Ivaí-pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvona condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, defunção gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

,

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE Rio Branco do Ivaí-PR,SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DECONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COMAS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/___-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, **NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: Município de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, com sede à AV RIO BRANCO, 500, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.413/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr PEDRO TABORDA DESPLANCHES, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.012.074-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 608.420.679-49 residente e domiciliado na Rua Rio Iguaçu nesta cidade.

CONTRATADA:inscrita no CNPJ nº , endereço nº, bairro....., CEP, na cidade de , neste ato representado por sócio administrador , portadora do RG n, e do CPF nº
celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Licitação Dispensa nº 39/2026 e nos termos da lei 14.133/2021, e demais legislações citadas no edital anteriormente citados, e Demais Legislações pertinentes á espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Do objeto
O presente contrato tem por objeto a
Este Termo de Contrato vincula-se a Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

Descrição do item:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
		Fornecimento de suporte técnico

VALOR TORAL: R$ ()

LÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O serviço será prestado a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí que se localiza na Av Rio Branco, nº 500, Centro, na cidade de Rio Branco do Ivaí, deverá ser iniciado no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor da contratação é de R$ ********** (**********).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do bem, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 160/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção,

na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas na II do caput do art. alínea “d” do inciso 124, da Lei nº 14.133/2021.

Caso no decorrer do contrato caso haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

6.2.3. A contratada deverá fazer o pedido de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.

Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

6.5. contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/LOCAL

7.1. O serviço será prestado no Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí que se localiza na Av Rio Branco, nº 500, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁCLAUSULA NONA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
– Fornecer o objeto do contrato conforme consta do edital, no Município de Rio Branco do Ivaí- Pr, de acordo com o contrato e o Processo de Licitação Dispensa Nº 39/2026 livre de quaisquer ônus e despesas.

- colocar à disposição do CONTRATANTE pessoal apto a entregar os produtos no que tange a idoneidade e competência.

proceder a entrega dos produtos contratados nos prazos previstos no presente contrato e no edital que lhe deu origem;

correrão por conta CONTRATADA as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

arcar com encargos, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos, máquinas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos resultantes do contrato, bem como riscos atinentes à atividade;

V.a- entende-se por encargos, referentes ao contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

indenizar terceiros e à Administração quaisquer prejuízos ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, de acordo com o artigo lei nº 14.133/21;

informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- prefeito em exercício.

– Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

– O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

– É responsabilidade da contratada a qualidade dos produtos executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
– Conceder livre acesso de servidores da concedente dos recursos Ministério da Integração Nacional, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos Processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária especifica do convênio.

- A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

- Durante o prazo de garantia 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato;

receber equipamento e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

- efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;

– O Município deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

– Deverá o Município Convenente consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

Caberá a gestão do contrato a servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeada pela Portaria para exercer a função a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o equipamento entregue não corresponda ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

12.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

- Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

- quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA
terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;
Parágrafo Único: Nos termos dos artigos 156 e 156, da Lei n. 14.133/2021 a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

apresentação de documentação falsa;

retardamento na execução do objeto;

comportamento inidôneo;

fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

– Nas Licitações realizadas pelo Município de Rio Branco do Ivaí-Pr, serão observadas as determinações que se seguem.
– Para o propósito desta clausula exige-se que os Licitantes/Contratados, como também seus fornecedores e subcontratados, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política:
define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:
"prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
"prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não- competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;
"pratica conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
"prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
"prática obstrutiva" significa
(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.
rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;
cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;
sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo

Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;
terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.
- Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de 1993, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DO EDITAL.
15.1. Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA N º 06/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

16.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (Artigo 124, Lei n. 14.133/2021).

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Grandes Rios, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Rio Branco do Ivaí - PR, XXXXXXXXXXXX.202XXXXX.
. PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: